BANCO DA AMAZÔNIA
Movimentando a Amazônia. E a sua vida.

MINISTÉRIO DA **FAZENDA**

BRASIL GOVERNO FEDERAL

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (PA) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

6) 100% do valor contábil das ações das empresas que não remeteram ao banco as respectivas demonstrações financeiras do exercício, até o dia 31 de dezembro do exercício social imediatamente posterior (Portaria nº 118 de 29.05.2001);

7) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas com déficit patrimonial (Passivo a descoberto / Patrimônio Líquido Negativo);

8) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas com sinais exteriores de paralisação, constatados pelo Banco Operador, através de visita "in loco";

9) 100% do saldo contábil das empresas da carteira de ações com Patrimônio Líquido superior a 10 milhões, cujas Demonstrações Financeiras não estão acompanhadas de Parecer de Auditoria Independente (Lei nº 8.167/91, Art.21);

10) 100% do saldo contábil das empresas da carteira de ações, cujo Parecer da Auditoria Independente de suas demonstrações financeiras apresenta ressalva / limitação de escopo (Ofício Nº 1289/CVM/SIN/GIE de 11/08/2015, NBC TG 01, Conselho Federal de Contabilidade).

d) Obrigações Vinculados a permuta direta

Na rubrica "Obrigações Vinculadas a Permutas Diretas" estão registrados os recursos aplicados nos projetos enquadrados no art. 9º da Lei 8.167, de 16 de janeiro de 1991. Nesta conta estão registrados também os valores reservados para aplicação na forma do citado artigo, referente às opções dos investidores, informadas por meio de relatórios encaminhados pelo Órgão Gestor do Fundo (DFRP), para atendimento de futuras liberações pelo Art. 9º. Com esse procedimento legal e contábil, os valores referentes às reservas de opções deixam de compor o patrimônio líquido do Fundo e passam a compor o "Circulante e Exigível a Longo Prazo". Dessa forma, é reconhecida a obrigação do Fundo perante o investidor, optante na forma do Art. 9º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, antes mesmo da liberação do recurso para as beneficiárias de Incentivos Fiscais. Referida conta constitui exigibilidade do Fundo.

Esta prática contábil está de acordo com o previsto no COFIR e também no Art. 7º do regulamento anexo à Resolução nº 1.660, de 26 de outubro de 1989, do Conselho Monetário Nacional, publicada pelo Banco Central do Brasil, que diz: *"Quando houver opção de aplicação de recursos dos Fundos, com base no artigo 18 do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.304, de 21 de novembro de 1986, a quantidade de quotas equivalentes a esse montante será baixada do saldo de "quotas estimadas" do exercício financeiro correspondente, tomando-se por base o valor patrimonial do dia útil imediatamente anterior."*

e) Taxa de Administração

A Taxa de Administração, apropriada ao Banco da Amazônia S.A., pelos serviços prestados ao Fundo, foi calculada na base de 3% ao ano, devida mensalmente, sobre 70% do Patrimônio Líquido do Fundo, de acordo com o estabelecido na PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 158, de 30 de julho de 2008.

f) Patrimônio Líquido

O saldo da conta "Operações de Leilão" registra, provisoriamente, o valor das cotas utilizadas na aquisição de ações da carteira própria, através dos leilões especiais do Fundo, até que sejam identificados os respectivos compradores.

Na conta RESULTADOS ACUMULADOS, subtítulo "Resultado do Exercício", desdobramento "Lucro/Prejuízo do Exercício" demonstramos o resultado do exercício.

4. Disponibilidade

As disponibilidades do Fundo registradas no banco operador em 31 de dezembro de 2016, são R$ 166.373 mil, este valor é remunerado por uma taxa extra mercado (URDISPFN), publicada pelo Banco Central do Brasil, que equivale a 95% da Selic, conforme Lei nº 10.177/2001.

A remuneração no período foi de R$ 17.699 mil.

5. Títulos e valores mobiliários

5.a. Composição da carteira
A carteira de títulos e valores mobiliários está distribuída da seguinte forma:

	31/12/2016			31/12/2015		
	Vincendas	Vencidas	Sem vencimento	Vincendas	Vencidas	Sem vencimento
Ações (I)	-	-	516.547	-	-	517.726
Debêntures (II)	5.023.743	3.758.839	-	4.531.658	3.329.399	-
Total	5.023.743	3.758.839	516.547	4.531.658	3.329.399	517.726

I – Ações:
Diz respeito às participações societárias referentes a subscrição e integralização de ações e/ou da conversão de debêntures em ações. A avaliação dos títulos é efetuada periodicamente com base nas disposições contidas no art. 7º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com redação dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991, Resolução nº 1.660 de 20 de outubro de 1989, do Banco Central do Brasil.

Para efeito de avaliação, as ações serão registradas pela cotação média do último dia de negociação, na hipótese de ações cotadas em Bolsa de valores ou pelo valor obtido em Leilão, ou pelo valor patrimonial, com base no balanço do último exercício da empresa.

II – Debêntures:

As debêntures que foram subscritas no Fundo**,** têm remuneração com base nos índices contratuais (especificamente TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo), acrescidos de encargos financeiros de 4% (quatro por cento) ao ano, apropriados mensalmente em base pro-rata-die, a crédito de contas de resultado, sob o título "Rendas de Títulos de Renda Fixa". Para as debêntures provenientes de processos de renegociação efetuados com base na Medida Provisória nº 2.199 de 24 de agosto de 2001, e alterações posteriores, os encargos financeiros vigentes devem ser equivalentes aos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, exigidos nos casos de empreendimentos de médio porte.

A partir da edição da Medida Provisória nº 2.199/2001 e alterações posteriores, o Fundo passou a utilizar somente a modalidade de subscrição de debêntures conversíveis em ações, sendo que, a conversão deverá efetivar-se integralmente no prazo de um ano a contar da data de emissão do Certificado de Empreendimento Implantado-CEI.

Ressaltamos que, no exercício de 2016, não ocorreram conversões e/ou renegociações de debêntures conversíveis e inconversíveis, em decorrência de não aprovação dos pleitos das empresas que se enquadraram à Medida Provisória nº 2.199/2001, estando os mesmos em análise pelo Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos – DFRP.

5.b Movimentação da provisão para recuperação do valor recuperável

A provisão para Títulos e Valores Mobiliários apresentou a seguinte movimentação:

Ações	**31/12/2016**	**31/12/2015**
Saldo inicial	444.741	374.036
Provisões constituídas	4.189	70.705
Saldo final	**448.930**	**444.741**

Debêntures	**31/12/2016**	**31/12/2015**
Saldo inicial	7.842.400	7.063.506
Provisões constituídas	922.479	778.894
Saldo final	**8.764.879**	**7.842.400**

Em 31 de dezembro de 2016 a carteira de debêntures estava 99,80% (99,76% em 2015) provisionada e a carteira de ações próprias 86,91% (85,90% em 2015), em observância às regras contábeis estabelecidas pela Instrução CVM n° 445, de 14 de dezembro de 2006.

6. Taxa de administração
Durante este período não houve repasse de recursos por parte da Secretaria do Tesouro Nacional–STN com base no art.18 da Lei 1.376/74 e art. 9º da Lei. 8.167/91 e com o ingresso de outras fontes de recursos, principalmente de amortização de debêntures, venda direta de ações e oferta pública de ações, ocorreu o pagamento da Taxa de Administração no valor de R$ 4.896 no exercício de 2016 (R$ 6.397 em 2015).

7. Patrimônio líquido
O patrimônio líquido teve um acréscimo de 7,99%, em relação à última posição de 2015, em razão do decréscimo da Conta Outras despesas, que abriga a dispensa/redução de encargos das debêntures, concedida pelo Ministério da Integração Nacional, em vários processos de conversão de debêntures em ações de empresas beneficiárias de incentivos fiscais, da redução da Conta Despesa de Provisão de Títulos de Renda Variável (Ações) e o acréscimo da Conta Valorização da Carteira de Ações.

O Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM não distribui dividendos e/ou bonificações, sendo os seus resultados repassados proporcionalmente a todos os seus cotistas mediante alteração do valor patrimonial da cota. Neste exercício houve um acréscimo no patrimônio líquido do Fundo, o que gerou um aumento no valor patrimonial da cota, passando de R$ 0,1866, em 31 dezembro de 2015, para R$ 0,2007 em 31 de dezembro de 2016, por lote de mil cotas.

Demonstramos abaixo o Patrimônio Líquido e a quantidade de cotas que determinaram o valor patrimonial unitário da cota do Fundo, em 31 de dezembro de 2016 e 2015:

Descrição	**2016**	**2015**
Patrimônio líquido	225.172	208.519
Total de cotas	1.121.516	1.117.070
Cotas estimadas	159.897	155.451
Cotas em circulação	961.618	961.618
Valor da cota do fundo	**0,2007**	**0,1866**

O Banco da Amazônia S.A., na figura de operador do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, vem sendo questionado administrativamente e judicialmente por alguns cotistas do Fundo, em relação a possíveis irregularidades no processo de transferência de titularidade de cotas.

Investigações e levantamentos iniciais indicam que a possível irregularidade abrange 81.537.574.331 cotas, totalizando R$ 16.365 com base no valor patrimonial da cota em 31 de dezembro de 2016 (R$ 15.215 em 2015). No atual estágio dos processos, os assessores